

PUBLIQUE - SE, aferrado - so
na mural dos Atos Oportos
14/04/15



Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 037/2015, de 10 de abril de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 125/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 47/2014, que tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para confeccionar e instalar brises e grades, pelo período de 12 (doze) meses, com o fim de atender às demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos campus de Mossoró, Caraúbas, Pau dos Ferros e Angicos;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 014/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Titular) e **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Marcelo Victor de Oliveira Santos** (Titular) e **Iranilton Ferreira de Sousa** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta.


Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho
Pró-Reitora Adjunta de Administração